



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 61 /2016

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NOS ÔNIBUS ESCOLARES PÚBLICOS, PRIVADOS E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DA SERRA”.

“Art. 1º. Determina a instalações de ar condicionado nos ônibus escolares públicos, privados e outros meios de transporte escolares no Município da Serra.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para equipar a frota com ar condicionado.

“Art. 2º. Caberá o Poder Executivo decretar medidas e promover a fiscalização da adequação dos coletivos às disposições da presente Lei.

“Art. 3º. O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

“Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de Abril de 2016.


NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidenta da Câmara Municipal da Serra



JUSTIFICATIVA:

O projeto visa atender todos estudantes que usa o transporte escolar público e privado no município de Serra. Tendo em vista o grande crescimento urbano observado no município e também o fato de que a Serra tem um clima quente em quase todo o decorrer do ano e sabendo que o Poder Público tem a obrigação de cuidar para que esse desenvolvimento se dê de forma respeitosa com os cidadãos, essa proposta de instalação de ar condicionado nos coletivos escolares públicos, privados e outros meios de transporte escolar, é uma forma de se adaptar à realidade da cidade.

Dessa forma, tendo mais conforto, muitas pais farão a opção por deixar de levar seus filhos com veículos próprio e optar por utilizar mais os transporte escolares, assim gerando menos fluxo de veículos pela cidade.

Assim, é impossível não notar as obvias consequências positivas para os usuários do transporte coletivo escolares público e privados que adviriam da aprovação dessa Lei, que traria um grande salto de qualidade para estrutura que hoje esta à disposição da população.

Face ao exposto, proponho o presente projeto, confiando no apoio dos meus pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 25 de Abril de 2016.

NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidenta da Câmara Municipal da Serra